



055 04.02.19 30:31

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

pe
Presidente

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTATUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços ao Município de Belém destinarão uma reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 1º Os editais de licitação e os contratos deverão conter cláusula que contenha a determinação prevista no caput deste artigo.

§ 2º A observância do percentual de vagas reservadas por esta Lei dar-se-á durante todo o período da prestação de serviços e aplicar-se à todos os cargos oferecidos.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.

Art. 4º Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentos será observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º As empresas ou prestadoras de serviços deverão comprovar que empenharam todos os meios cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, os órgãos públicos poderão celebrar convênios com entidades da sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 04 de fevereiro de 2019

[Assinatura]
Vereador IGOR ANDRADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

02
4

IUSTIFICATIVA

Segundo dados: " o 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública revelou que em 2017 o Brasil teve 221.238 registros de violência doméstica, o que significa 606 casos por dia. São registros de lesão corporal dolosa enquadrados na Lei Maria da Penha.

Já o Fórum Brasileiro de Segurança Pública tabula esses dados e de acordo com o anuário, **o país bateu novo recorde de assassinatos em 2017, com 63,8 mil mortes.**

Outro dado alarmante foi a " última pesquisa nacional por amostra de domicílio (PNAD), realizada pelo IBGE, relativa ao primeiro trimestre de 2017, confirmou uma tendência já registrada nos últimos levantamentos da instituição: as mulheres são maioria entre as pessoas em idade de trabalhar (52,2%), porém os homens levam vantagens entre as pessoas ocupadas (56,9%)."

Ou seja, continuamos com uma dependência familiar onde o homem é o responsável pelas finanças da família, tornando a mulher depende em várias situações o que acaba por dificultar e criar várias barreiras impedindo-a de romper com este vínculo familiar quando há um ciclo de violência .

Para tentarmos mudar este quadro de violência domestica e dependência financeira na relação, apresentamos a presente proposição, que objetiva garantir uma política mínima de cotas, permitindo mais acesso das mulheres , que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal ou social ,no corpo de empregados de empresas prestadoras de serviços.

Trata-se do Projeto Lei que **"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Em virtude dessas considerações, apresento o Projeto de Lei, por entender que a proposição contribuirá de forma efetiva para a inserção da mulher vítima de violência doméstica ou familiar no mercado de trabalho, razão pela qual convido os nobres parlamentares a aprovarem esta proposta.

Câmara Municipal de Belém, em 04 de fevereiro de 2019


Vereador IGOR ANDRADE